



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Celebrado entre a ADRIMINHO

E o

Município de Vila Nova de Cerveira

Considerando a importância do trabalho da ADRIMINHO na promoção do empreendedorismo local, na criação de emprego e na promoção da coesão social do Vale do Minho mediante a promoção dos valores culturais, turísticos, patrimoniais e sociais que contribuem para o desenvolvimento do território do Vale do Minho;

Considerando o trabalho de mais de vinte anos da ADRIMINHO na dinamização, animação e participação das comunidades do território do Vale do Minho;

Considerando o trabalho da ADRIMINHO na implementação e Gestão de Programas e Projetos que favoreceram e favorecem a participação e o encontro entre pessoas, a aproximação entre sectores e a dinâmica económica de base local;

Considerando a capacidade de captação de verbas de apoio ao investimento, ao emprego e empreendedorismo que ADRIMINHO sempre demonstrou e que o atual período reforça;

O Município de Vila Nova de Cerveira, contribuinte nº 506.896.625, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira, e a Associação de Desenvolvimento Rural Integrada do Vale do Minho, contribuinte nº 503572144, adiante designada por ADRIMINHO, representada pelo seu Presidente, Manoel Batista Calçada Pombal e pelo Tesoureiro, Luís Brandão Coelho, decidem estabelecer o seguinte Protocolo de Colaboração:



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

Cláusula Primeira

Objeto

O presente protocolo tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a ADRIMINHO, para o desenvolvimento de ações, projetos e iniciativas que visam a promoção e desenvolvimento do território do Vale do Minho em geral e o desenvolvimento local do concelho de Vila Nova de Cerveira, em particular.

Cláusula Segunda

Atividades

A fim de concretizar estes objetivos a ADRIMINHO propõe-se a levar a cabo iniciativas e atividades de apoio a projetos de valorização económica, social e cultural que dinamizem o território.

Cláusula Terceira

Obrigação do Município

O Município reconhecendo o interesse da atividade desenvolvida pela ADRIMINHO no apoio a projetos inovadores de promoção económica, social e cultural de base local, promovendo os recursos endógenos, a capacitação da sua população, enquanto potenciais empreendedores, e a valorização dos seus ativos culturais e patrimoniais, compromete-se a apoiar financeiramente a ADRIMINHO com um valor anual de 5.000,00€ (cinco mil euros).

Cláusula Quarta

Prazo de cumprimento

O valor referido no artigo anterior será transferido pelo Município de Vila Nova de Cerveira para a ADRIMINHO, anualmente e durante o mês de janeiro, pelo prazo de 1 ano, com início no ano da sua assinatura.

Cláusula Quinta

Obrigações da ADRIMINHO

Como contrapartida, a ADRIMINHO implementa e executa as ações, projetos e iniciativas que visem a promoção e desenvolvimento do território.

Cláusula Sexta

Rubrica orçamental

Os encargos do presente protocolo referido no ponto 3 serão suportados pelo orçamento do Município de Vila Nova de Cerveira na rubrica orçamental 0102/04050104 – Transferências diversas para Associações Intermunicipais.

Cláusula Sétima

Relatório anual

A ADRIMINHO compromete-se a entregar, anualmente, um relatório pormenorizado com as ações, projetos e iniciativas implementadas no ano a que respeita.

Cláusula Oitava

Incumprimento

O incumprimento das obrigações resultantes do presente acordo por qualquer dos outorgantes confere à outra parte, nos termos gerais de direito, o direito de o rescindir, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula Nona

Alteração

Qualquer alteração a introduzir no presente Protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as partes, convertido em adenda, a qual só produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.

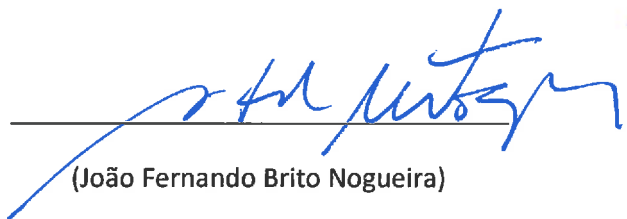
Cláusula Décima

Prazo e entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos a partir do ano da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 1 ano, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data do termo, mediante prévia comunicação feita por escrito.

Valença, 03-de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira



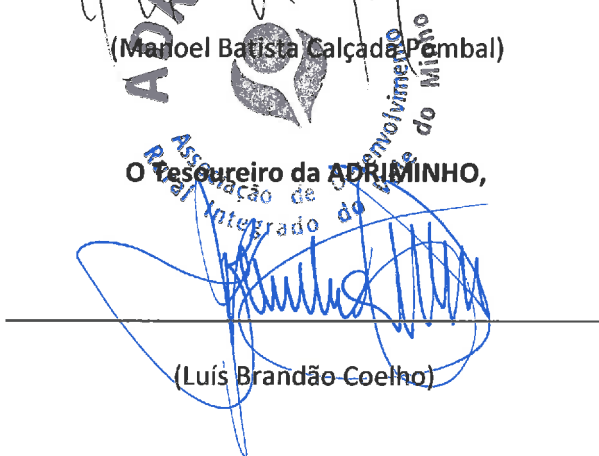
(João Fernando Brito Nogueira)

Presidente da Direção da ADRIMINHO,



(Manoel Batista Calçada Pombal)

O Tesoureiro da ADRIMINHO,



(Luís Brandão-Coelho)